# LEI Nº 6.041, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o município a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga-MG autorizado a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação.

**Art. 2º** Os profissionais a que se referem o parágrafo anterior deverão permanecer na unidade de ensino durante todo o período de funcionamento, inclusive em eventos fora dos horários de aula.

**Art. 3º** Entende-se por unidades educacionais, todas aquelas em que seja um espaço coletivo que propicie atendimento educacional, inclusive creches e berçários.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de maio de 2023.

**Marcelo Fernandes de Oliveira-Marcelo Fernandes**
**Presidente**

**Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão**
**Primeiro Secretário**

*Originária do Projeto de Lei nº 507/2023, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins*